



---

**Construção das relações de gênero no mercado de trabalho: uma incursão no Brasil cotidiano**

**Autor(es):** Coutinho, Aldacy Rachid

**Publicado por:** Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

**URL persistente:** URI:<http://hdl.handle.net/10316.2/24900>

**Accessed :** 22-May-2019 19:34:58

---

A navegação consulta e descarregamento dos títulos inseridos nas Bibliotecas Digitais UC Digitalis, UC Pombalina e UC Impactum, pressupõem a aceitação plena e sem reservas dos Termos e Condições de Uso destas Bibliotecas Digitais, disponíveis em <https://digitalis.uc.pt/pt-pt/termos>.

Conforme exposto nos referidos Termos e Condições de Uso, o descarregamento de títulos de acesso restrito requer uma licença válida de autorização devendo o utilizador aceder ao(s) documento(s) a partir de um endereço de IP da instituição detentora da supramencionada licença.

Ao utilizador é apenas permitido o descarregamento para uso pessoal, pelo que o emprego do(s) título(s) descarregado(s) para outro fim, designadamente comercial, carece de autorização do respetivo autor ou editor da obra.

Na medida em que todas as obras da UC Digitalis se encontram protegidas pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos e demais legislação aplicável, toda a cópia, parcial ou total, deste documento, nos casos em que é legalmente admitida, deverá conter ou fazer-se acompanhar por este aviso.



UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
FACULDADE DE DIREITO

# BOLETIM DE CIÊNCIAS ECONÓMICAS

VOLUME XLVII  
2 0 0 4



COIMBRA

# CONSTRUÇÃO DAS RELAÇÕES DE GÊNERO NO MERCADO DE TRABALHO (UMA INCURSÃO NO BRASIL COTIDIANO)

SUMÁRIO: 1. *Introdução.* 2. *A opacidade das relações de gênero.* 3. *Divisão sexual de tarefas.* 4. *Construção das identidades.* 5. *Indicadores do mercado de trabalho.* 6. *Segregação ocupacional.* 7. *Conclusões.*

1. – O processo de “brasileirização do ocidente”<sup>1</sup> demanda a atenção para uma análise crítica em torno das especiais peculiaridades dos arranjos econômicos e sociais do sistema capitalista de mercado não monopolista no Brasil cotidiano, pois é indicativo de um processo de precarização do trabalho em curso e a comprovação de que o incremento dos índices econômicos não eleva necessariamente a condição social da população.

A falência do “milagre brasileiro”<sup>2</sup> e da proposta de primeiramente determinar o crescimento de um “bolo

---

<sup>1</sup> A expressão é de BECK, Ulrich.

<sup>2</sup> Sobre a análise da relação entre crescimento econômico e distribuição de renda e, em particular, da necessidade de novas estratégias de desenvolvimento e de um novo desenvolvimento, ver NUNES, A. J. Avelãs, 179-188.

para depois reparti-lo”, assim como a peculiar “industrialização subdesenvolvida”, máxime fomentada historicamente sob as determinantes de governo populista marcado pela ideologia trabalhista e constituído pelo mito da concessão, demonstram à sociedade a perspectiva longínqua de consecução dos objetivos fundamentais da República do Brasil impostos na construção de uma sociedade justa e solidária estabelecida como valor constitucional. (art.1º, Constituição da República). Segundo alerta de FURTADO, as economias latino-americanas estão submetidas a pressões crescentes para desregular os seus mercados, o que poderá conduzir à ingovernabilidade, tendo em conta o grau de heterogeneidade das suas estruturas sociais e as tensões sociais que acarretam. Os novos desafios são, pois, de caráter social e não basicamente de natureza econômica.<sup>3</sup>

Os dados levantados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), através da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) de 2003,<sup>4</sup> registram mudanças em alguns indicadores de avanços generalizados sob diversos aspectos, tais como melhora na taxa de alfabetização, queda do trabalho infantil (de 1,7% para 1,3% entre crianças de 5 a 9 anos de 2002 a 2003), aumento dos trabalhadores com carteira de trabalho assinada (3,6%), redução na proporção de habitações consideradas como rústicas<sup>5</sup> (de 5,1% a 2,5% na última década), maior acesso a bens duráveis, a exemplo da disseminação do uso de computadores, presente em 7,5 milhões de domicílios, 5,6 milhões com acesso à Internet.

---

<sup>3</sup> FURTADO, Celso, 32-33.

<sup>4</sup> Todos os indicadores da PNAD-2003 estão disponíveis no sítio [www.ibge.org.br](http://www.ibge.org.br) (acesso em Outubro de 2003).

<sup>5</sup> *Construções rústicas* são aquelas com paredes feitas com material não-durável, como madeira aproveitada de embalagens, taipa ou palha.

Nenhuma alteração é mais sintomática da atual e perversa realidade brasileira do que as modificações referentes às relações de gênero, tomadas então como objeto de estudo para compreender a trajetória da sociedade brasileira. Se, em face do capital, a força de trabalho não tem gênero ou raça, as expressões da exploração, no atual estágio do capitalismo, ultrapassam a fronteira da mera compra de uma mercadoria, tomando o sujeito na sua identidade e capturando a subjetividade: “el problema económico central es que las mujeres y los varones no se han incorporado como ‘iguales’ en los procesos de producción y distribución de riqueza. Mujeres y varones tienden a participar en diferentes procesos y subprocesos de trabajo, dentro y fuera del ámbito fabril, a desplazarse por diferentes espacios físicos, a usar tecnología diferente”.<sup>6</sup>

As taxas de participação feminina no mercado de trabalho expandem-se continuamente, sem alterações diante das diferentes conjunturas econômicas até a década de 90, impulsionadas pela necessidade de sobrevivência por conta da deterioração dos rendimentos familiares, desejo de abrir novas perspectivas de vida no campo profissional ou pelo consumo.<sup>7</sup>

Diante da falta de indicadores para comprovar a discriminação no mercado de trabalho fundada no gênero ou o nível de desigualdades, para medir o grau ou explicitar a forma, optou-se metodologicamente pelos indicativos da OIT, acolhidos como fatores apreciáveis para o estudo a partir dos dados levantados pelo IBGE: a) taxas de participação na força de trabalho; b) taxas de desemprego; c) salários; d) setor de atividade ou ocupação.<sup>8</sup>

<sup>6</sup> PAUTASSI, Laura C., 117.

<sup>7</sup> GALEAZZI, Irene M. S., 61.

<sup>8</sup> OIT, Conferencia Internacional del Trabajo. Informe do Diretor Geral, cit., 45.

Consideremos uma tipologia que identifica quatro modelos de política do Estado em prol da igualdade de gênero nos países industrializados, a saber: *a) formal-igualitário* (EUA), com compromisso formal com a igualdade de gênero no mercado de trabalho, com reflexo na legislação, porém com escassos serviços patrocinados pelo Estado; *b) tradicional*, centrado na família (Japão), com escasso ou nenhum compromisso normativo-formal e sem serviços concretos para as trabalhadoras; *c) centrado na economia* (Hungria), com muitos serviços para as mulheres trabalhadoras e escasso ou nenhum compromisso formal com a igualdade de gênero; *d) substantivo-igualitário* (países nórdicos), com compromisso formal com a igualdade de gênero e com serviços de apoio concreto para as trabalhadoras.

Creemos que o Brasil se aproxima do último, com a perspectiva constitucional da igualdade entre os sexos, princípio geral de igualdade (art. 5.º, inciso I da Constituição), proibição da discriminação no trabalho (art. 7.º, inciso XXX) e proteção das mulheres no mercado de trabalho mediante incentivos específicos (art. 7.º, inciso XX), bem como proteção da maternidade (art. 7.º, incisos XVIII e XXV).

A centralidade da questão gravita em torno das reais condições de admissão, manutenção e distribuição de postos de trabalho e salários entre os gêneros.

2. – Na estrutura de oportunidades no mercado de trabalho as diferenças de gênero, ao lado das diferenças de raça, são constitutivas e reveladoras do estágio atual do processo de democratização da sociedade brasileira, delimitando uma “(...) recompensa social e simbólica”.<sup>9</sup> A pouca visibilidade da segregação resulta de uma certa ocultação

---

<sup>9</sup> VALENZUELA, María Elena, 150.

ou dissimulação<sup>10</sup> por uma suposta evidência de “[...] diferença biológica, qualidades pessoais ou opções individuais”<sup>11</sup>, que não permite o reconhecimento de desigualdades de gênero, exurgindo uma resistência difícil de ser quebrada, ante o processo de naturalização das diferenças.

A construção social das identidades é sexuada e contextualizada em uma inter-relação com a raça e a classe social em um espaço de dominação cultural tida por “androcêntrica e eurocêntrica” e que determina os parâmetros da edificação das desigualdades.

A divisão sexual de tarefas, então, não é traduzida pelo que as mulheres têm a capacidade física ou habilidade intelectual de realizar, mas é constitutiva dos papéis sociais que devem desempenhar, ou que se espera que realizem, e, assim, do que elas *devem* fazer, arbitrariamente, segundo uma imagem social da condição feminina cambiável.

Por meio de um processo de racionalização das desigualdades, classificam-se as pessoas sob o *discrîmen* do mérito social e/ou econômico, não raras vezes subvertendo a questão da diferença, tida como reconhecimento do outro enquanto tal, como constitutivo de si mesmo, em forma de subordinação e exclusão. Agregue-se, outrossim, que a religião, a família e a escola participam dessa organização capitalista de mercado na reprodução dos referidos critérios de divisão sexual de tarefas, inclusive qualificando e preparando diferentemente homens e mulheres ao desempenho de determinadas tarefas.<sup>12</sup>

---

<sup>10</sup> Afirma V. R. Pereira de ANDRADE, p. 207, que “a desocultação feminista da violência, ao ir revelando uma enorme margem da avitimação feminina que permanecia oculta, foi decisiva para que determinados problemas, até então considerados privados, (...) se convertessem em problemas públicos (devendo merecer a atenção do Estado.(...)”.

<sup>11</sup> VALENZUELA, María Elena, 149.

<sup>12</sup> ANTUNES, Ricardo, 109.

Mas é claro que nenhuma forma de divisão sexual do trabalho, quer por atividade, quer por funções específicas no processo de produção pode ser “natural”. A expressão do modo-de-produção social é de ordem cultural e, portanto, variável historicamente,<sup>13</sup> o que pode verificar-se através dos dados da PNAD-2003.

A opacidade da exclusão de gênero vem dessumida pelos códigos de conduta distribuídos nessas estruturas sociais aos membros da sociedade por “[...] mecanismos ‘históricos’ responsáveis pela ‘deshistoricização’ e pela ‘eternização’ relativas das estruturas da divisão sexual e dos princípios de divisão correspondentes”.<sup>14</sup>

Assim, “(...) não é um atributo individual, senão algo que se adquire em interação com outros, sendo portanto, mais que um papel que vai contribuir para a reprodução da ordem social”.

Um dos argumentos invocados para explicar racionalmente tal divisão é, como marco simbólico, o lugar específico que as mulheres ocupam no processo de reprodução da vida: a procriação ocorre no interior de seu próprio corpo e a alimentação do recém-nascido depende primordialmente da aleitação materna. Seria inerente à sua condição que as tarefas de “reprodução” ficassem a seu encargo, tal como as tarefas domésticas, que espelhariam sua condição de ser na sociedade. Dados levantados que dão conta da diminuição do número médio de pessoas por domicílio da ordem de 4,0 para 3,6 no decênio 1993-2003 são influenciados sobremaneira pelo contínuo decréscimo do número médio de filhos por mulher, expressando não somente as dificuldades financeiras da manutenção de mais um integrante da família, mas igualmente

---

<sup>13</sup> VALENZUELA, María Elena, 151.

<sup>14</sup> BOURDIEU, Pierre, 8.



uma opção pelo mercado de trabalho em detrimento da maternidade.

Os homens, da sua parte, pela tida superior capacidade física (maior força), tiveram um acesso privilegiado aos meios de destruição, às técnicas de uso da violência para preservação da sua família, provendo-a com alimentação e segurança, sendo também inerente à sua condição a atribuição de funções produtivas no modo-de-produção capitalista.<sup>15</sup>

O número de domicílios em que a mulher é responsável pelo sustento cresceu significativamente no Brasil ao longo de toda a década de 90,<sup>16</sup> sendo que as famílias ‘chefiadas’ por mulheres apresentam níveis de renda significativamente mais baixos<sup>17</sup> do que as que têm o homem como provedor: “quando o trabalho das mulheres se torna a única fonte de sustento para a família, essas discriminações assumem sua devida proporção e passam a afetar a vida de todo o grupo familiar”. Cresceu no Brasil, entre 1970 e 1995, o número de mulheres “chefes-de-família” jovens e, dentre elas, as famílias monoparentais.

3. – Tradicionalmente, então, o gênero (e não o sexo) é tomado para estabelecer na sociedade a separação central entre *trabalho produtivo e remunerado* e *trabalho doméstico e reprodutivo*. As mulheres seriam responsáveis nos estamentos sociais pelo trabalho meramente reprodutivo, de

---

<sup>15</sup> GODELIER, Maurice, 24/25.

<sup>16</sup> Em estudos na Região metropolitana de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, no início da década representavam 21,5% e no final 26,3%, sendo que o incremento foi significativo nas famílias com filhos, que passou de 13% em 1993 para 15,7% em 2000. GALEAZZI, Irene M. S., 62/63.

<sup>17</sup> Em 1990, um terço das famílias ‘chefiadas’ por mulheres viviam abaixo da linha de pobreza. CASTRO, Mary Garcia, 91.

âmbito doméstico, ligado diretamente à conservação da estrutura familiar e desvalorado pelo capitalismo de mercado, que preza a mercadoria e o valor-de-troca. Os homens passam a ocupar um lugar de primazia e domínio na organização política e econômica, resultado também desse específico arranjo capitalista como sistema adotado.

Notadamente, com o aparecimento da indústria como forma dominante de produção social no regime capitalista (sistema fabril), ao ingressar no mercado de trabalho realizando trabalhos produtivos e remunerados, as mulheres não deixam de ser responsáveis pelos trabalhos domésticos e reprodutivos, situação que é apontada até hoje como fundamento para a regulação diferenciada da aposentadoria, menos condescendente com os homens.<sup>18</sup>

Como salienta Ricardo Antunes, “a mulher ‘trabalhadora’, em geral, realiza a sua atividade de trabalho ‘duplamente’, ‘dentro e fora de casa’ ou, se quisermos, ‘dentro e fora da fábrica’. E, ao fazê-lo, além da ‘duplicidade do ato do trabalho’, ela é duplamente explorada pelo capital: desde logo por exercer, no ‘espaço público’, seu trabalho ‘produtivo’ no âmbito fabril. Mas no universo da ‘vida privada’ ela consome horas decisivas no ‘trabalho doméstico’, com o que possibilita (ao mesmo capital) a sua ‘reprodução’, nessa esfera do trabalho ‘não-diretamente mercantil’, em que se criam as “condições indispensáveis para a reprodução da força de trabalho de seus maridos, filhos/as e de si própria”.<sup>19</sup>

---

<sup>18</sup> Aposentadoria assegurada no regime geral de previdência social aos trinta e cinco anos de contribuição para homens e trinta anos para mulheres e, por idade, aos sessenta e cinco anos, se homem, e sessenta anos, se mulher, segundo disposição inserta no art. 201, § 7º, I e II, da Constituição da República.

<sup>19</sup> ANTUNES, Ricardo, 108.

Outrossim, seriam as tarefas *inferiores* que acabavam destinadas às mulheres, à espelha do trabalho doméstico ou, talvez, as tarefas destinadas às mulheres parecem ser ‘inferiores’, qualquer que seja essa tarefa, como ressaltou Godelier.<sup>20</sup>

Diante da organização produtiva, as atividades de concepção – trabalho intelectual – ou as baseadas em *capital intensivo*, com maquinário mais avançado, são desempenhadas predominantemente pelo trabalho masculino, restando à condição feminina e demais grupos minoritários as fundadas em *trabalho intensivo* – trabalho manual –, funções de baixa qualificação e mais elementares, rotinizadas, estabelecendo, como adverte Antunes, uma nova divisão sexual de trabalho.<sup>21</sup>

A adoção dos novos paradigmas produtivos, com a superação do modelo *fordista-taylorista*, desconhece qualquer alteração provocada nas relações de gênero, permanecendo na organização do trabalho políticas diferenciadas segundo o sexo. Ao contrário, da avaliação dos novos modelos de organização, com a especialização flexível, o pós-fordismo ou *toyotismo*, resulta a conclusão que “(...) na ‘divisão sexual do trabalho’ operada pela reestruturação produtiva do capital na empresa pesquisada [por Pollert] podia-se perceber uma exploração ainda mais intensificada no universo do trabalho feminino (...)”.

Mesmo nas unidades tecnologicamente mais desenvolvidas, nos setores industriais de ponta, o trabalho feminino está concentrado em atividades rotinizadas com menor índice de qualificação e maior precarização do vínculo de emprego.<sup>22</sup> Ademais, como tende-se a minimizar as dife-

---

<sup>20</sup> GODELIER, Maurice, 25.

<sup>21</sup> ANTUNES, Ricardo, 106-108.

<sup>22</sup> Cfr. pesquisas de Hirata e Pollert. ANTUNES, Ricardo, 105.

renças entre trabalho manual e trabalho intelectual, as projeções simbólicas da condição feminina/masculina igualmente sofrem alterações em prol de uma maior homogeneidade na distribuição de postos de trabalho por gênero. Permanece a masculinização na reestruturação produtiva que vem determinar um novo ciclo de organização do trabalho no qual antigas defasagens somam-se a novos mecanismos de desigualdade, segregação e segmentação ocupacional.<sup>23</sup>

4. – Há uma distribuição de ocupações e posições na sociedade em função do gênero, por segregação. Nesse ponto podem-se encontrar “funções ditas masculinas” e “atividades tipicamente femininas”, estas em geral de menor prestígio social e inferior remuneração, gerando formas de exploração tipicamente sexista, embora não como discriminação enquanto ato unilateral do tomador do trabalho.

É o gênero como forma representativa das relações de poder em que o domínio masculino – opressão – é apresentado como natural e inquestionável.<sup>24</sup> “A materialidade da tarefa não tem aqui importância nenhuma, embora sirva sempre como pretexto ‘objetivo’ para demonstração de uma relação de dominação social entre os sexos”.<sup>25</sup>

O Brasil, que apresenta uma das distribuições de renda mais desiguais do mundo (PNUD, 1997), confirma que a “distribuição de riqueza tem fisionomia de raça e gênero”, pois a proporção de negros pobres duplica em relação aos

---

<sup>23</sup> DELGADO, D. G.; CAPPPELLIN, Paola; SOARES, Vera (Org.), 13-4 v.

<sup>24</sup> ANTUNES, Ricardo, 109.

<sup>25</sup> GODELIER, Maurice, 25.

brancos e as famílias ‘chefiadas’ por mulheres, em especial por mulheres negras, revelam uma pobreza maior.<sup>26</sup>

5. – A partir dos anos 70, em decorrência da crise do petróleo e do processo de mundialização do capital e, em especial nos anos 90, o mercado de trabalho passa a enfrentar uma crise interna e externa. Altas e crescentes taxas de desemprego, desenvolvimento e incorporação rápida dos avanços tecnológicos em disparidade de condições entre países de capitalismo avançado e tardio, a implementação de reestruturação produtiva e alteração da organização econômica em nível mundial, dentro de um quadro de flexibilização da regulamentação jurídica do emprego e de fragmentação do paradigma laboral, são indicativos de um momento de reajuste por que passa o mercado de trabalho. O estado neoliberal, carente de políticas públicas, posiciona-se como espectador de um quadro desolador.

A pressão feminina sobre o mercado de trabalho cresce, neste ambiente, em ritmo sustentado e linear nos últimos anos,<sup>27</sup> independentemente do nível de atividade econômica. No entanto, embora crescente, mantém-se dentro de uma média de 40% de participação dentre a população economicamente ativa (PEA)<sup>28</sup>. Em números absolutos, de 2002 para 2003 ingressaram no mercado de

---

<sup>26</sup> VALENZUELA, María Elena, 152.

<sup>27</sup> Nos EUA estima-se que 73% das mulheres trabalham para sustentar a família. PATE, Kimberly, 98.

<sup>28</sup> Em 1979 era de 37% a participação feminina no mercado de trabalho, atingindo em 1995 um percentual de 51% em zonas urbanas em todo o país; por grupos de idade aumentou significativamente no Brasil, segundo dados da Comissão Econômica para América Latina e Caribe (1998): de 25 a 34 anos, de 44% em 1979, para 63% em 1995. VALENZUELA, María Elena, 155. ANTUNES, 105.

trabalho 547 mil mulheres e 524 mil homens, perfazendo um total de 79,5 milhões de pessoas ocupadas, das quais 46,4 milhões de homens e 32,8 milhões de mulheres<sup>29</sup>. De qualquer sorte, algumas novidades no que tange ao emprego feminino são reveladoras de modificações já presentes em fins da década de 80.

Em primeiro lugar, constata-se que a queda de níveis de emprego afeta negativamente mais o emprego masculino do que o feminino. Durante esse período houve uma flexibilização das relações de emprego com maior precarização e menor segurança e proteção social, junto a um processo de dessalariamento em curso.

Note-se que de 1985 a 1995 a taxa de crescimento do emprego feminino aumentou 3,68% ao ano, quando a do emprego total somente atingiu patamares de 2,37%. De 1985 a 1990, período de forte instabilidade econômica no Brasil, o emprego total cresceu 3,26%, mas o emprego feminino cresceu à roda de 4,55%. No período sucessivo (1990 a 1995), no qual houve uma intensificação e abrangência da reestruturação produtiva em um ambiente econômico de recessão em alguns setores, o emprego total cresceu 1,50%, mas o emprego feminino cresceu a taxas superiores, em torno de 2,82%. Em toda a década de 90 o nível da ocupação masculina manteve uma tendência de queda, com sensível retração, segundo o IBGE, no ano de 1996. De 1996 a 2003, o percentual de pessoas ocupadas, tomando-se a população de 10 ou mais anos de idade, segundo o sexo, é a comprovação da apontada tendência, com um incremento dos patamares do ingresso feminino (de 41,90% para 44,50%), ao mesmo tempo que se registava uma diminuição no trabalho masculino (de 69% para 67,5).

---

<sup>29</sup> Dados da PNAD-2003.

Acontece que a participação das mulheres já ocorria, preponderantemente, em situações de precariedade e informalidade<sup>30</sup> e, por conseguinte, a transformação geral do mercado de trabalho para uma situação menos estável e menos promissora não altera em nada uma situação real já antes verificável para a condição feminina. As mulheres tendem a aceitar situações menos vantajosas, na medida em que o trabalho produtivo é um *plus*, simplesmente agregado ao trabalho doméstico que deve realizar, introjetada a perspectiva da *dupla jornada*.

Daí notar-se, em primeiro lugar, que o trabalho feminino é absorvido preferencialmente no trabalho *part time* e intensificadamente precarizado e desregulamentado.<sup>30</sup> Em 2003, para 42,2% da população trabalhadora feminina a jornada semanal era inferior a 40 horas, sendo que, seguindo o mesmo parâmetro, apenas 17,9% dos homens ocupados estão nessa situação.

Agregue-se que, por um lado, houve uma redução do distanciamento dos patamares remuneratórios das mulheres em relação ao dos homens, passando o ganho feminino pela venda da força de trabalho a corresponder a 69,6% do rendimento do trabalho masculino. Mas os dados da PNAD-2003 mostram, por outro lado, que o rendimento médio real dos trabalhadores no global foi reduzido em 7,4% de 2002 para 2003, sendo que o percentual de perda do poder aquisitivo da metade da população brasileira com menores rendimento é de 4,2% e o da outra metade de 8,1%, resultando em um achatamento expressivo da classe média.

Em segundo lugar, as taxas de desemprego, que sempre afetaram tanto homens quanto mulheres, variando

---

<sup>29</sup> DELGADO, D. G.; CAPPPELLIN, Paola; SOARES, Vera (Org.), 13.

<sup>30</sup> ANTUNES, Ricardo, 105.

até final dos anos 80 dentro de uma faixa entre 2,7% e 3,7%, passam a afetar mais significativamente as mulheres a partir dos anos 90. Segundo dados levantados na PNAD/1996, em 1991 a taxa média de desemprego feminino (4,85%) era semelhante à dos homens (4,79%). Já em 1996 surgiram tendências opostas, com um descolamento, passando o desemprego a atingir mais as mulheres. A taxa média de desemprego feminino passa a 6,09% e a masculina permanece no mesmo padrão, gravitando ao redor de 4,79%. Segundo dados da PNAD/2003, a taxa de desocupação feminina representava 12,3%, enquanto a dos homens manteve-se à roda de 7,8%.

As mulheres *são e tenderão a ser mais afetadas pelo desemprego*<sup>31</sup>: se, do total de desempregados em 1991, 38,78% eram mulheres, este percentual atinge 45% em 1997. Em 1998, uma em duas mulheres entre 25 a 65 anos trabalha ou procura emprego, percentual que chega a 86% entre os homens. Com o aumento do exército de reserva e a diminuição do poder aquisitivo das famílias (diminuição de 8% de 2002 para 2003), assim como em decorrência de mudanças culturais que não mais identificam o ambiente doméstico como o único espaço da condição feminina, há maior pressão da participação das mulheres no mercado de trabalho.

Ocorre que o setor terciário, que sempre absorveu mais mão-de-obra feminina, sofre uma retração de oportunidades de emprego. Há, ainda, uma tendência à diminuição das taxas de atividade em trabalhos intensivos, manuais. O desemprego no trabalho feminino, portanto, tende a crescer.

---

<sup>31</sup> LAVINAS, Lena, 179-180; DELGADO, D. G.; CAPPPELLIN, P.; SOARES, V. (Org.), 13.



Os homens, por outro lado, são e tenderão a ser mais afetados pela precarização e dessalariamento em curso – acarretando uma espécie de “feminização do mercado”. A diminuição dos níveis de proteção ocorre na generalidade dos postos de trabalho, quer se trate de trabalho intelectual, quer manual, e em todos os setores de atividade.

6. – A segregação de gênero se expressa também na forma de particularidades, de forma velada ou dissimulada pela divisão do mercado de trabalho, através de processos de contratação de mão-de-obra e promoção funcional, bem como mediante distinta valorização de ocupações, produzida por normas sociais e culturais (não jurídicas).

Dentre as características da ocupação feminina no mercado de trabalho está a permanência segregacional por sexo nas ocupações, com forte concentração em alguns ramos e alguns setores. Há, segundo Valenzuela, uma “(...) segmentação do mercado de trabalho (...) através da concentração das mulheres em um conjunto reduzido de ocupações, definidas tradicionalmente como femininas (*segmentação horizontal*) e em postos de menor hierarquia no interior de cada ocupação – menor salário, prestígio e poder de decisão (*segmentação vertical*)”.<sup>32</sup>

Em 1996, mais de 50% da ocupação feminina estava concentrada no setor de serviços, em serviços pessoais, administração pública de serviços sociais, serviços de saúde e ensino público e privado, em situação idêntica à já verificada no ano de 1985. Aliás, 60% das atividades públicas de ensino, pesquisa, saúde e comércio eram desempenhadas por trabalho feminino; um terço do trabalho empregado em serviços pessoais é realizado por mulheres.

---

<sup>32</sup> VALENZUELA, María Elena, 153.

Em oposição, é reduzido o percentual (menos de 5%) de trabalho feminino nos empregos tradicionalmente dominados pelo trabalho masculino, como construção civil, setor de transportes e ramos específicos de serviços como recuperação e conservação em setor elétrico, veículos e instalações em geral.

No setor público havia forte presença do trabalho feminino (53,2%), ainda que 80% dos empregos das mulheres estejam inseridos no setor privado. Isto porque o melhor nível médio de escolaridade das mulheres possibilita uma participação mais forte nos concursos públicos para ingresso, e porque há uma concentração mais acentuada no domínio público de atividades não tradicionalmente desempenhadas por homens. As diferenças de anos de escolarização entre homens e mulheres estão diminuindo. Houve notória evolução no Brasil no tocante ao número de anos de escolaridade, atingindo em 2003, na proporção de pessoas com 11 ou mais anos de estudo, o significativo percentual de 24,9%, quando em 1993 não ia além de 14,4%. Recortando pelo gênero, o percentual é mais elevado, atingindo 26,5%, i.é, 3,4% acima da população masculina, sendo que 10 anos antes a diferença era apenas de 1,6%.

A taxa de analfabetismo masculina e feminina, na faixa entre 7 e 17 anos, sofreu, no espaço de 10 anos, uma queda de 14,1% e 8,5% para 4,7% e 2,2%, respectivamente. Porém, diante da precarização do mercado de trabalho, a paulatina superação da desigualdade na escolaridade e no analfabetismo não gera grande impacto nas condições reais de trabalho.

Não obstante, segue em curso a segregação ocupacional, porquanto no ano de 2003 os dois agrupamentos de atividades com maior participação feminina continuavam a ser os serviços domésticos (93,5%), Educação, Saúde

e Serviços Sociais (77,4%), ao passo que as duas funções menos representativas seguiram sendo Construção (2,3%) e Transporte, Armazenagem e Comunicação (11,4%). Das mulheres empregadas em 2003, 17,3% estavam ocupadas no trabalho doméstico e 12,8% na informalidade (sem carteira de trabalho assinada), além de 16,3% como autônomas e apenas 2,5% situavam-se como empregadoras.<sup>33</sup> O maior impacto no trabalho doméstico e informal, bem como em ocupações de setores menos valorizados economicamente, projeta, como consequência, a diferença remuneratória mantida no mercado de trabalho por gênero.

Entretanto, encontramos a disparidade salarial em gênero, tanto no setor público como no privado, pois ela traduz uma segmentação cultural na valorização das ocupações, mais do que uma diferença de capital humano por nível de escolaridade. Ainda que homens e mulheres tenham níveis de escolaridade idênticos<sup>34</sup>, habilidades ou fatores individuais semelhantes, a discriminação valorativa é cultural<sup>35</sup> e, embora em geral não se apresentem em uma mesma ocupação e estabelecimento, sempre vêm acompanhadas de uma segregação no interior no local de trabalho com condições gerais de trabalho (direitos, percentuais remuneratórios) inferiores para as mulheres.<sup>36</sup>

As diferenças são mais facilmente identificadas por nível de escolaridade, sendo que as pessoas com níveis de educação inferior quase nunca ocupam empregos de maior prestígio ou renda, vindo a aparecer diferenças de gênero após uma escolaridade mínima de cinco anos. Entre tra-

---

<sup>33</sup> Dados da PNAD-2003.

<sup>34</sup> Nos EUA, por exemplo, dados apontados por PATE, Kimberly, 100, dão conta de que no mundo empresarial os executivos recebiam cerca de US\$ 102 mil mais que a média salarial anual.

<sup>35</sup> VALENZUELA, María Elena, 161.

<sup>36</sup> ANTUNES, Ricardo, 105.

balhadores de pouca escolaridade (até o 1.º grau), a diferença é maior no setor público (44%), ao passo que entre trabalhadores titulares de curso superior o hiato salarial é maior no setor privado (50%). A dispersão salarial decorre do facto de, no setor privado, existirem barreiras, ainda que veladas, para a mobilidade funcional ascendente na hierarquia funcional.

Comenta Valenzuela que “estima-se que cada ano de escolaridade adicional traz uma tendência a elevar o nível salarial médio de um trabalhador em 15%, porém com menores retornos para aqueles com menos de quatro anos de estudo e com maiores para os que se situam no cume da pirâmide educacional”.<sup>37</sup>

De 1992 a 1998 houve uma tendência de crescimento da renda média independente do gênero, que posteriormente é revertida, diante do indicativo de queda do rendimento médio real do trabalho em 7,4% em 2003. De qualquer sorte, faz-se necessário ressaltar que, quando há crescimento salarial por força de um período econômico favorável, a recuperação salarial é superior para os trabalhadores do sexo masculino. Os homens sempre obtêm recursos mais elevados como contraprestação pelo trabalho em um grau de escolaridade<sup>38</sup>, agregando maior valor à força de trabalho tanto no setor público como no privado, em especial pela segregação ocupacional horizontal e vertical.

Mantém-se um grau de escolaridade de diferença, mesmo que as mulheres economicamente ativas tenham um nível de educação mais alto que os homens<sup>39</sup>: em geral, mais 0,6 anos de educação que os homens.

---

<sup>37</sup> VALENZUELA, María Elena, 159.

<sup>38</sup> VALENZUELA, María Elena, 160; LAVINAS, L., 189.

Em 1990, 35% das mulheres urbanas ocupadas tinham 10 ou mais anos de estudo, sendo que somente 22,1% dos homens se enquadravam na mesma situação.<sup>40</sup> Assim, o ganho no setor privado da mulher-trabalhadora que possui como escolaridade o 2.º grau completo é, em média, R\$ 452,07, semelhante ao que o trabalhador homem recebe tão-só com o 1.º grau completo, i.é, R\$ 477,28<sup>41</sup>. Nesta tendência constante identifica-se uma dimensão estrutural, sendo que o único grupo de escolaridade que foge à regra é o universitário, com real poder de barganha.

7. – Por conseguinte, afirmar que todos são iguais somente poderia ser acatado se o referencial discriminatório fosse a natureza/sexo, única característica comum a todos os seres humanos. Tal assertiva, porém, é tautológica. Sendo meramente descritivo, acolher especificidades tais como *raça, gênero, idade*, leva necessariamente ao reconhecimento de desigualdades. Este é homem, aquela é mulher; há diferença de gênero, que é cultural e histórica; a afirmação da desigualdade é reconhecimento de um direito à diferença.

Assim, ao afirmar a igualdade deve-se ter em mente determinadas características pessoais, ou a distribuição feita por alguém entre outros dois, ou ainda as regras que estabelecem como a distribuição deve ser efetuada.<sup>42</sup>

O direito se constrói e se mantém como estrutura pela categoria de sujeito de direito, pessoa virtual, recebendo a pessoa natural e a elaborada pessoa jurídica

---

<sup>39</sup> DELGADO, D. G.; CAPPPELLIN, P.; SOARES, V. (Org.), 13.

<sup>40</sup> VALENZUELA, María Elena, 160.

<sup>41</sup> Com o 2.º grau completo, a média é de R\$ 809,52. LAVINAS, L., 191.

<sup>42</sup> OPPENHEIM, Felix E., 597.

como capazes de ser titulares de direitos e obrigações na órbita jurídica.

O princípio da igualdade perante a lei, geral e abstrata, juridicamente surge dentro de uma concepção de isonomia de aplicação da lei pelos tribunais e pela administração, exatamente em decorrência da igualdade de todo cidadão, reconhecendo todo ser humano, independente do sexo. Ninguém é mais ou menos sujeito de direito segundo parâmetros sexuais. Para além de uma igualdade formal, diante da lei, a igualdade enquanto valor passa a ser construída, no espaço interno, como igualdade material na própria criação interna da lei.

Neste sentido, a dimensão liberal da igualdade vem traduzida juridicamente pelo princípio da isonomia na posição do cidadão diante do poder público e na dimensão geral e abstrata da normativa legal. Da superação da estrutura feudal e da abolição da escravatura, na nova ordem capitalista, há de se proibir o arbítrio e estruturar igual titularidade de direitos, mantendo-se um estado absenteísta.

O estado democrático de direito pressupõe o reconhecimento das desigualdades de gênero, garantindo direitos econômicos e sociais e, em princípio, políticas públicas de não-discriminação, proibindo e sancionando o tratamento desigualitário. Com o Estado de Bem-Estar Social, a igualdade passa a ser um valor jurídico representativo da superação ou negação das diferenças materiais entre os indivíduos.

A superação da questão da igualdade sob o aspecto formal e material pela noção de *igualdade de oportunidades* tem justificado uma série de medidas políticas e jurídicas que alteram a estratégia de combate à desigualdade e permitem a adoção de ações afirmativas. O Estado, através de ações negativas e positivas, vem atuando para eliminar desigualdades de fato e para assegurar igualdade material, per-

mitindo às pessoas que possam exercer seus direitos de forma semelhante à de todos os demais membros da sociedade.

Medidas legislativas puramente igualitárias de combate à segregação no mercado de trabalho têm, no entanto, eficácia parcial diante de discriminações diretas, mas não contra tratamentos desiguais tomados a partir de estereótipos e segregação ocupacional que individualizam o sujeito para além de suas características pessoais, habilidades e capacidades gerais.

A alienação decorrente de fatores cognitivos determina que as mulheres se espelhem como trabalhadores que não somente aceitam, mas acreditam que seu trabalho merece salário menor que o dos homens, pois tomam quase sempre como critério de comparação e paradigma não a situação masculina, mas a de outras mulheres em igualdade de condições, mascarando então a desigualdade pela identidade segregacional. Ademais, como ressalta Valenzuela, embora a situação feminina esteja melhorando, não há um modelo, um referencial de igualdade no passado que se procure restabelecer, ao contrário do que ocorre nas discriminações de raça, em que negros buscam na compensação histórica o retorno à situação de liberdade usufruída antes da escravidão.

Não existem, ademais, hipóteses abertamente discriminatórias, visivelmente hostis à condição feminina como denunciam algumas situações racistas, de forma que dificilmente resulta em uma insurgência diante de um sentimento de injustiça que se apresenta; no mais das vezes a questão sexista é velada, não revelada, operando como um “não-fenômeno”.<sup>43</sup>

Fatores motivacionais levam à “assunção de culpa” pela mulher que ingressa no mercado de trabalho e “aban-

---

<sup>43</sup> VALENZUELA, María Elena, 171.

dona a família”, relutando a segregada a se identificar como vítima para se autopreservar e apontar outros indivíduos ou grupos como responsáveis pela sua situação; não se pode olvidar que o núcleo da discriminação de gênero reside na divisão sexual do trabalho no modo-de-produção capitalista tomada como um dado em si, cultural, vista indevidamente como problema de impossível solução ou modificação: “É necessário que o fenômeno da desigualdade adquira maior visibilidade social e que seja reconhecida a responsabilidade que cabe ao Estado e aos diversos grupos sociais na geração da desigualdade e, portanto, na adoção de políticas para promover uma maior igualdade”.<sup>44</sup>

A capacidade transformadora da segregação não está no homem, que é, inclusive, partícipe da própria identidade feminina (não em comparação diante da diferença, mas por completude (“si mesmo como outro”), mas na rejeição da auto-reprodução da segregação pelas próprias mulheres, em especial no ambiente familiar,<sup>45</sup> bem como nos arranjos econômicos em torno dos interesses do capital na exploração da força de trabalho.

Antes de criar mecanismos externos de promoção de igualdade, é necessário sentir-se igual, desejar ser igual, crer na igualdade, convertendo a consciência de si mesma em um motor que propulsiona por diversos mecanismos de pressão social a igualdade de oportunidades e o reconhecimento da dignidade da pessoa humana.

---

<sup>44</sup> VALENZUELA, María Elena, 173.

<sup>45</sup> Embora para Pierre BOURDIEU, 15, “(...) la perpetuación de esta relación de dominación no reside realmente, o no fundamentalmente, en uno de los lugares más visibles de su ejercicio, es decir, en el seno de la unidad doméstica”.



## Referências bibliográficas

- ABRAMO, Laís. “A situação da mulher latino-americana: o mercado de trabalho no contexto da reestruturação”, em DELGADO, Dídice G.; CAPPELLIN, Paola; SOARES, Vera. (Org.), *Mulher e trabalho: experiências de ação afirmativa*. São Paulo: Boitempo, 2000, 111-134.
- ANDRADE, Vera Regina Pereira. “Violência contra a mulher e controle penal”, *Revista da Faculdade de Direito da Universidade Federal de Santa Catarina*, Florianópolis, v. 1, 207, 1998.
- ANTUNES, Ricardo. *Os sentidos do trabalho: ensaio sobre a afirmação e a negação do trabalho*. São Paulo: Boitempo, 1999, 105-111.
- ARISTÓTELES. *Política*, São Paulo: Nova cultural, 1999, 226, 234.
- BECK, Ulrich. *Un nuevo mundo feliz: la precariedad del trabajo en la era de la globalización*. Barcelona: Paidós, 2000.
- BESTER, Gisela Maria. “Globalização e previsão de ações afirmativas para a proteção do trabalho das mulheres nas constituições dos países integrantes do Mercosul”. *Síntese trabalhista.*, n. 114, Dez./1998, 146.
- BOURDIEU, Pierre. *La dominación masculina*. Barcelona: Anagrama, 2000.
- CANOTILHO, J. J. Gomes. *Direito Constitucional*. 6ª ed. atualizada. Coimbra: Almedina, 1993, 563-572.
- CASTRO, Mary Garcia. “Feminização da pobreza” em cenário neoliberal”, em *Mulher e trabalho*, Porto Alegre: FEE, 2001.
- FURTADO, Celso. *O capitalismo global*, São Paulo: Paz e Terra, 1999.
- GALEAZZI, Irene M. S.. “Mulheres trabalhadoras: a chefia da família e os condicionantes de gênero”, em *Mulher e trabalho*, Porto Alegre: FEE, 2001.
- LAVINAS, Lena. “As recentes políticas públicas de emprego no Brasil e sua abordagem de gênero”, em POSTHUMA, Anne Caroline (Org.). *Abertura e ajuste do mercado de trabalho no Brasil: políticas para conciliar os desafios de emprego e competitividade*. Brasília: OIT e Mte; São Paulo : Editora 34, 1999, 179-203.
- ENCICLOPÉDIA EINAUDI: “Modo de produção”, “desenvolvimento”, “subdesenvolvimento”. Lisboa: Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1986. v. 7, 1-62.

- NUNES, António José Avelãs. *Crescimento económico e distribuição do rendimento (reflexões sobre o caso brasileiro)*. Lisboa: Centro de Estudos Fiscais, 1986.
- OPPENHEIM, Felix E., “Igualdade”, em BOBBIO, Norberto; MATTUECCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. *Dicionário de política*, 9. ed. Brasília: UnB, 1997. v. 1, 597.
- ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. CONFERÊNCIA INTERNACIONAL DO TRABALHO. *La hora de la igualdad en el trabajo: Informe global con arreglo al seguimiento de la Declaración de la OIT relativa a los principios y derechos fundamentales en el trabajo*. Conferencia Internacional del Trabajo. Informe do Diretor Geral. 91ª Reunião. Genebra : Oficina Internacional do Trabalho, 2003.
- PATE, Kimberly. “Ação afirmativa nos Estados Unidos”, em DELGADO, Didice G.; CAPPELLIN, Paola; SOARES, Vera. (Org.) *Mulher e trabalho: experiências de ação afirmativa*. São Paulo: Boitempo, 2000, 85-110.
- PAUTASSI, Laura C.. “El impacto de las reformas estructurales y la nueva legislación laboral sobre la mujer en la Argentina”. In: BIRGIN, Haydée. (Org.). *Ley, Mercado, y discriminación*. Buenos Aires: Biblos, 2000, 107-144.
- PIRES, Maria José Morais. “A ‘discriminação positiva’ no direito internacional e europeu dos direitos do homem”. *Documentação e direito comparado: Boletim do Ministério da Justiça*, Lisboa, 1995, 7-79.
- RICOEUR, Paul. *Si mismo como otro*. Madrid : Siglo veintiuno, 1996.
- VALENZUELA, María Elena. “Igualdade de oportunidades e discriminação de raça e gênero no mercado de trabalho no Brasil”. In: POSTHUMA, Anne Caroline (Org.). *Abertura e ajuste do mercado de trabalho no Brasil: políticas para conciliar os desafios de emprego e competitividade*. Brasília: OIT e Mte; São Paulo: Editora 34, 1999, 149-178.
- VOETS, Martine. “A estratégia europeia para a ação afirmativa”. In: DELGADO, Didice G.; CAPPELLIN, Paola; SOARES, Vera. (Org.), *Mulher e trabalho: experiências de ação afirmativa*. São Paulo: Boitempo, 2000, 21-39.

*Aldacy Rachid Coutinho*  
*Universidade Federal do Paraná*